DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

RESOLUÇÃO SMEG Nº 004/2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização de Gália/SP, nos termos do ***Decreto Municipal nº 2.286/2026****, e dá outras providências.*

A Supervisora Pedagógica da Educação Municipal de Gália - SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º, Art. 8º e Art. 19 do Decreto Municipal nº 2.286, de 05 de março de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização integrada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o **COMITÊ ESTRATÉGICO LOCAL da Política Municipal de Alfabetização de Gália/SP**, instância de natureza técnica, consultiva e de monitoramento pedagógico da rede de ensino.

Art. 2º Em consonância com as diretrizes e eixos estruturantes estabelecidos no Decreto nº 2.286/2026, **compete ao Comitê**:

· I – Monitorar bimestralmente o planejamento e a execução pedagógica das unidades escolares;

· II – Subsidiar a análise dos resultados das avaliações municipais (diagnóstica, processual e final), bem como das avaliações estaduais e federais (Saeb);

· III – Orientar e acompanhar a utilização dos instrumentos de monitoramento da rede, em especial o Mapa de Acompanhamento e Progressão da Aprendizagem e as Atas de Conselhos de Classe;

· IV – Apoiar o planejamento das formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação sob a perspectiva reflexiva, colaborativa e dialógica;

· V – Colaborar com a articulação do Serviço de Apoio Pedagógico, priorizando as ações preventivas e de recomposição das aprendizagens para as turmas de 1º e 2º anos e estudantes com defasagens.

Art. 3º O **Comitê Estratégico Local** será **composto** pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Supervisora Pedagógica da Educação Municipal: Kelly Cristina Mantoani Martins;

II – Articuladora Municipal da Política de Alfabetização: Vania Paula Ferrari Martins;

III – Diretores das escolas de Ensino Fundamental e da Educação Infantil: Gheiza Cristina Paiva Mancussi, Tatiane Cristina Pessuti;

IV – Coordenadores das escolas de Ensino Fundamental e da Educação Infantil: Vanessa de Fátima Anzolin Boaro, Tatiane Tamires da Silva Marques;

V – Representante dos Professores Alfabetizadores do Ensino Fundamental: Luciana dos Santos Garcia;

VI – Representante dos Professores da Educação Infantil (Pré-Escola): Giane Almeida de Freitas Oliveira Martins.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral para acompanhamento dos ciclos de monitoramento previstos no Art. 15 do Decreto Regulamentar, e extraordinariamente quando convocado por sua coordenação.

Art. 5º O desempenho das funções de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Gália.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gália – SP, 28 de outubro de 2026.

_____
Kelly Cristina Mantoani Martins
Supervisora Pedagógica da Educação Municipal

.....

COMTUR MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE GÁLIA | CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Lei Complementar Nº. 44 de 27 de fevereiro de 2.020

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GÁLIA

Nos termos dos artigos 7º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 044/2020, convocamos os Conselheiros e Conselheiras Municipais de Turismo de Gália para Reunião Ordinária a ser realizada no dia **29 de outubro de 2026, às 09h00 horas**, no Paço Municipal, localizado na Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, nesta cidade de Gália/SP.

Pauta para deliberação:

1. Atualização do SISMAPA – Sistema de Informações e Mapeamento da Cultura e do Turismo.

Gália, 28 de outubro de 2026.

(assinado no original)
DUILIO RAMIRO ZANETTI GODOY
Presidente do COMTUR de Gália